



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1055 - DATA 26/07/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 079, de 08.08.2013, e pela Lei Complementar nº 105, de 04 de abril de 2017, considerando o disposto no processo administrativo 6558/2019 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 745/2019, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **CRISTINA RENATA LIMA PIRES**, matrícula nº 01073670-0, por ter exercido por mais de 10 (dez) anos ininterruptos cargos de confiança, de provimento temporário, sendo o de maior hierarquia o de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo DA-2, de janeiro/2013 a janeiro/2019, na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, com vencimento correspondente ao símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 12 239-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MEGA START COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Aditar o contrato nº 646-2017-12C, firmado em 09/11/2017, com valor originário de R\$ 131.490,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 03/05/2019.**

ADITIVO Nº 5 05 241-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONFIANÇA COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI. Aditar o contrato nº 467-2018-05C, firmado em 08/06/2018, com valor originário de R\$ 5.065,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 17/07/2019.**

Fica SUSPensa a LICITAÇÃO 179-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 111-2019.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina motoniveladora para realização de serviços nas estradas vicinais do município, através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba e o Ministério da Agricultura, conforme especificações anexas. **Tipo:** Menor preço. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 25/07/2019. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

Fica SUSPensa a LICITAÇÃO 151-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028-2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços na área de saúde, para atender a Saúde da Família (zona urbana e zona rural) e equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme definições do termo de referência (Anexo I). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 25/07/2019. Fabrício dos Santos Amorim – Presidente da CPL.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 119-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Alto do Papagaio. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/07/2019. **VENCEDOR:** L CONSTRUÇÃO LTDA. **VALOR:** R\$ 375.362,61. Feira de Santana, 25/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 119-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2019

CONTRATO: 493-2019-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** L CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Alto do Papagaio. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2019. **VALOR:** R\$ 375.362,61. Feira de Santana, 25/07/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 824/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 48634/2018, **RESOLVE** conceder ao servidor **NOBERTO PIRES MACIEL**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06000288-6, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2013 a 03 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Nº 825/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 73140/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **ADILZA OLIVEIRA PIRES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01007797-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 826/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 31703/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **JILSON BARBOZA VIEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08035061-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2012 a 18 de setembro de 2019, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 827/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 5719/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010359-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2001 a 1º de janeiro de 2006, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 828/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 33370/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDSON ROGÉRIO VITORIO BARBOSA**, Motorista, matrícula nº 01081254-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 25 de julho de 2013 a 24 de julho de 2018, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 829/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 35296/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **SERGIO SILVA DE ARAUJO**, Motorista, matrícula nº 01076951-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2019, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 830/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 30622/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL SOUZA**, Gari, matrícula nº 01014346-0, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000 e de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 831/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 21797/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ MARCONE PAULO DE SOUSA**, Engenheiro, matrícula nº 01003888-5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 832/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 38304/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **AURELINO BACELAR DE JESUS**, Gari, matrícula nº 01014359-9, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de agosto de 2019.





Nº 833/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 933805/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **KATIA CABRAL SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01078091-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2010 a 22 de agosto de 2015, para gozo a partir de 05 de agosto de 2019.

Nº 834/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 17027/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA SONIA DE AMORIM ALMEIDA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01069909-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2012 a 14 de dezembro de 2017, para gozo a partir de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 041/2009 (Código de Meio Ambiente) revogada pela Lei Complementar 120/2018 de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Parecer técnico Nº. 85/2019 do Processo DIVLIC – LAS 49.777/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, com prazo de validade de 03 (três) anos à empresa Cepreng Engenharia e Premoldados LTDA, Nome fantasia: Condomínio Residencial Villa Domani, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.661.472/0006-73, e Inscrição Municipal: 69.475-4, localizado na Rua Artêmia Pires Freitas, s/n Bairro: SIM, Feira de Santana, Bahia, nas coordenadas geográficas 12°14'31.03"S 38°53'1.54"O, para dar continuidade a implantação do Condomínio Residencial "VILLA DOMANI", num **terreno com área total de 55.989,27 m²**, (5.59 ha), com 9.607,88 m² de área construída, 50 vagas de estacionamento e contemplando 167 unidades residenciais. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração, venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, ou renovação da licença ambiental, conforme a Legislação Ambiental vigente; Prazo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

II. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias.

III. Manter as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do condomínio, **recolher as notas fiscais** de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral juntamente com a Licença Ambiental do fornecedor e apresentar semestralmente na SEMMAM;

IV. Dispor a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

V. Apresentar o relatório final de execução do Plano de Educação Ambiental, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação; reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. Prazo: Final da obra.





VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

VIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

IX. Continuara dispor os resíduos sólidos de origem doméstica, gerado durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

X. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

XI. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.

XII. Executar o paisagismo do empreendimento, de acordo, com o Projeto Paisagístico e de Arborização apresentado, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.

XIII. Respeitar os limites da Área de Preservação Permanente que circunda o empreendimento.

XIV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

XV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada – LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa Cepreng Engenharia e Premoldados LTDA., inscrita no CNPJ nº. 73.661.472/0001-69, com sede na Rua General Mendes Pereira, número: 176, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.075-355, para a construção do Condomínio Residencial “RESIDENCIAL VILLA DOMANI”, localizado na Rua Artêmia Pires Freitas, s/n Bairro: SIM, CEP: 44.000-000, Feira de Santana - Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, bem como cópias dos documentos, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) anos.

Feira de Santana, 23 de julho de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

